REGISTRO
FLS. 95 V9 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 15 / 09 / 88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 542, DE 09 DE MAIO DE 1988

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:
Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício um crédito especial até o limite de Cz$ 2.572.640,56 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta cruzados e cinquenta e seis centavos), sob os seguintes códigos:

01- LEGISLATIVA	
1.01010012.01-Atividades Legislativas:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	178.328,17
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
2.03070202.02-Administração Superior:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	67.657,31
06- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	
2.06281662.03-Alistamento Militar:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	3.668,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3.03070212.04-Apoio e Coordenação Administrativa:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	53.140,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
3.15824942.05-Encargos Previdenciários:	
3.2.5.3-Salário Família	2.489,64
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5.03080212.08-Administração Fazendária:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	182.505,74
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	3.086,36
02- JUDICIÁRIA	
6.02040132.11-Colaboração com o Judiciário:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	10.909,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
6.03070212.12-Administração de Obras e Serviços:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	183.092,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	47.180,00
05- COMUNICAÇÕES	
6.05221342.14-Manutenção do Serviço Telefônico:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	5.052,80
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	
6.10600212.17-Manutenção dos Serviços Urbanos:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	130.493,68
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	63.171,46
16- TRANSPORTE	
7.16875232.18-Manutenção do Aeroporto Municipal:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	4.095,00
7.16880212.19-Administração dos Sistemas de Transporte:	

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 542, DE 09/05/88 - cont.
.....

3.1.1.1-Pessoal Civil	181.921,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	9.332,36
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.08070212.21-Administração Educacional:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	190.537,00
8.08421882.22- Manutenção do Ensino de Primeiro Grau:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	538.466,07
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	21.507,80
8.08424272.23-Alimentação Escolar:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	78.266,56
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	3.330,36
8.08431982.24-Manutenção de Cursos Profissionalizantes:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	192.367,00
8.08452132.26-Alfabetização Funcional e Educação Integrada:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	81.744,68
8.08482472.28-Atividades Culturais, Cívicas e Recreativas:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	61.194,72
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	24.965,59
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
9.03070212.29-Manutenção dos Serviços de Material e Patrimônio:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	42.214,02
04- AGRICULTURA	
10.04160212.31-Incentivo à Agropecuária, Indústria e Comércio:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	36.981,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	3.086,36
13- SAÚDE E SANEAMENTO	
11.13754282.32-Serviços de Higiene e Saúde:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	59.955,43
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	27.189,24
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
11.15814832.33-Manutenção da Creche Municipal e Assistência ao Menor em Geral:	
3.1.1.1-Pessoal Civil	41.930,00
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	2.389,44
11.15814852.34-Manutenção do Abrigo dos Velhos:	
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	26.835,83
11.15814862.35-Promoção e Assistência Social:	
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	13.556,94
SOMA:.....Cz$	2.572.640,56

Art. 2º - O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de maio de 1988.

Ana Maura de Vasconcelos

Oduck Moura dos Santos